

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, conforme Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Câmpus Boituva
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Boituva.
Nº do Processo:	23431.001480.2023-56

2. Descrição da necessidade da contratação:

O motivo da contratação dá-se à necessidade de manter limpos e salubres os ambientes internos e externos do Campus Boituva através da contínua limpeza de todos os seus espaços.

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação visa proporcionar ambientes salubres de ensino e aprendizagem aos discentes e de trabalho aos servidores.

Cabe destacar que as atividades prestadas pelos trabalhadores que se pretende contratar tem como principal característica a necessidade da presença destes na instituição, sendo certo que a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva é a que se enquadra nesta necessidade.

A Lei nº 14.133/21, no artigo 48, descreve que “poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão”. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência.

Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A contratada deverá incluir a previsão dos custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

3. Requisitos da contratação:

O objeto a ser contratado é a pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para atender às necessidades do IFSP-BTV.

A limpeza e conservação e conservação destina-se a manter as condições ideais de uso e habitação das edificações, garantindo o perfeito estado de conservação, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.1. Natureza da contratação

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do IFSP-BTV, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.2. Duração inicial do contrato:

O Contrato da prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

3.3. Sustentabilidade:

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

3.4. Transição contratual:

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo.

4. Levantamento de mercado:

Dentre as soluções para as demandas a serem realizadas, foram levantadas três hipóteses, as quais poderiam atender a necessidade relativa a esta contratação, sendo:

- a. Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão-de-obra necessária, assim como, o material a ser utilizado para o trabalho;
- b. Contratação de empresa para realização de serviços, sob demanda, a serem executados por empreitada;
- c. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento, numa única contratação, de mão-de-obra fixa, mão de obra volante e fornecimento de materiais e insumos.

A primeira solução apresenta a necessidade de elaboração de, pelo menos, dois processos licitatórios, um para a contratação da mão-de-obra qualificada e outro para aquisição dos materiais. Além desta solução acarretar em maior quantidade de processos, também enseja a duplicação da força de trabalho para a fiscalização e execução dos trâmites administrativos de cada contrato. Outro fator importante é a interdependência dos dois contratos, necessitando de perfeita consonância de execução de ambos, algo que não pode ser garantido na contratação. Dessa forma, esse modelo apresenta grande risco e complexidade;

A segunda solução apontada é a contratação dos serviços, sob demanda, através de empreitada. Esse modelo de contratação exige a definição de cada serviço a ser realizado, bem como a delimitação dos prazos de execução. A definição específica de cada um dos serviços não é prática. Assim, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa. Além disso, eventual demora no atendimento demandaria a suspensão de aulas e atividades administrativas, acarretando em elevado prejuízo. O modelo de contratação por empreitada oferece grande risco à administração, uma vez que tende a ter um prazo estendido de execução. Também, a variação dos preços pode desestimular o prestador do serviço, provocando abandono, situação que geraria maiores custos;

O último modelo levantado é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com fornecimento, numa única contratação, de mão-de-obra fixa, mão de obra volante e fornecimento de materiais e insumos. A contratação visa o não-parcelamento, atendendo os requisitos técnicos e vantajosidade para a Administração. A responsabilidade em um único fornecedor contratado facilita a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado, uma vez que as atividades a serem executadas possuem interligação e/ou interdependência. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto

deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção, o que não é o caso desse objeto em estudo.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos com o objetivo de identificar novas metodologias de referência. Observou-se que a solução ora proposta é a que melhor atende às necessidades da Administração, tendo em vista que a demanda referente aos serviços, somente pode ser satisfatoriamente atendida mediante contrato com dedicação exclusiva de mão de obra. Ademais, a disponibilização de equipamentos e materiais por parte da contratada visa buscar a concretização de resultados com menor custo e maior eficiência. A contratação em separado dos referidos itens via SRP, dadas as suas quantidades e valores, pode resultar em itens desertos na licitação, por falta de interessados no fornecimento.

Após análise do levantamento das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação de serviço especializado com equipe residente e volante, juntamente com o fornecimento de materiais e insumos, com pagamento mensal para a equipe residente e por demanda para a equipe de apoio, sem necessidade de manter equipe ociosa para demandas imprevisíveis, porém exigindo programação e planejamento das demandas a serem executadas, é a solução contratual mais vantajosa para a administração, conforme demonstra a experiência do Campus Boituva e de outros campus do IFSP, bem como de outros órgãos do Governo Federal.

5. Descrição da solução como um todo:

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, necessária para a execução dos serviços;

Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, e conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em horários diferentes do horário de funcionamento do Campus;

As horas computadas com faltas e/ou atrasos serão descontadas do faturamento mensal;

A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada foi definida com base nos seguintes itens:

- a) Contrato anterior executado pelo Campus Boituva do IFSP;
- b) Observação das áreas físicas a serem limpas, asseadas e conservadas estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, conforme previsto na IN SLTI/MPOG 05/2017;

As despesas administrativas com a compra de equipamentos para utilização das equipes devem ser estimados/provisionados na planilha de custos e formação de preços;

Os serviços continuados deverão ser prestados no Campus Boituva do IFSP, situado à Avenida Zélia de Lima Rosa, 100 - Recanto das Primaveras I - Boituva - São Paulo.

6. Estimativa das quantidades de funcionários:

OCUPAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Limpeza	5	44 horas semanais
Auxiliar de Limpeza (Agente de Higienização - banheiros)	1	44 horas semanais
Auxiliar de Limpeza (Líder)	1	44 horas semanais
Limpador de Vidros	1	Volante (44 horas mensais)

7. Estimativa do valor da contratação:

ESTIMATIVA DO VALOR MENSAL DO CONTRATO (SERVIÇOS EXECUTADOS POR EQUIPE EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA + SOB DEMANDA + MATERIAIS)	R\$ 30.000,00
ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL DO CONTRATO (SERVIÇOS EXECUTADOS POR EQUIPE EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA + SOB DEMANDA +)	R\$ 360.000,00

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (se aplicável):

Julga-se INVIÁVEL o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar pela seguintes razões:

- Os serviços de limpeza e conservação (incluindo o fornecimento de materiais), guardam compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando, ainda assim, assegurado o caráter competitivo do certame licitatório;
- Licitar o objeto em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, às vezes, por atividades complementares ou interdependentes, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução contratual;
- Poderia ainda incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso. O que fez este estudo visualizar o não parcelamento como a melhor alternativa para atendimento da atual demanda;
- O fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. O que no caso em tela, verificou-se o inverso, em que o não fracionamento pode trazer mais economia tanto nos aspectos financeiros quando nos aspectos humanos, com menor dispêndio para realização de um processo licitatório, ao invés de vários e a necessidade de várias equipes para a licitação, fiscalização e gestão contratual, gerando morosidade nos processos e maior custo à Administração.
- Assim, considerando que a limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra residente e mão de obra eventual, com o fornecimento de materiais e insumos, trata-se um objeto cujos elementos econômicos condizem com o seu não parcelamento, atendendo aos requisitos técnicos e ao de maior vantajosidade para a Administração.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não constam itens similares para contratação por meio das Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes do IFSP, referentes às licitações gerenciadas pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme planilha de Atas de SRP vigentes que foram consultadas antes de se solicitar a abertura deste procedimento licitatório. Também foi verificado que não há disponibilidade de atas vigentes concernentes ao item que compõe o objeto desta contratação ou não houve adesão do Campus Boituva à participação nas Atas de Registro de Preços (SRP) de outros órgãos da Administração Pública.

10. Previsão no Plano Anual de Contratações:

O alinhamento desta contratação e o planejamento estão de acordo com as diretrizes do Campus Boituva, e também presentes no “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD”, anexo ao processo em epígrafe, constando os instrumentos de planejamento tático e estratégicos em consonância às exigências legais previstas na IN 40/2020, em conformidade ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) do IFSP - CAMPUS BOITUVA.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos:

A contratação visa garantir o bom funcionamento das atividades fins do Campus Boituva assegurando a sua missão institucional, visto que tem por objetivo a execução de um conjunto imprescindível de medidas que possam proporcionar a durabilidade dos bens que compõem o Campus.

Busca-se, a partir das condições estabelecidas na contratação, a conservação do patrimônio público, a segurança do público usuário, respeitando-se as normas técnicas, aproveitando de forma mais racional os recursos econômicos e financeiros, conforme já exposto respeitando, assim, os princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso do recurso público.

12. Providência de adequação do ambiente do órgão:

Neste estudo não foi observada a necessidade de readequação do ambiente para a execução do objeto licitatório.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Não foi constatado até o momento pela Equipe de Planejamento da Contratação qualquer possível impacto ambiental negativo que porventura possa advir desta contratação.

Caso haja constatação futura de possíveis riscos ambientais, o Campus Boituva providenciará as medidas necessárias para sanar ou prevenir a ocorrência dos mesmos.

Devendo constar no Termo de Referência as normas relacionadas aos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou edital como requisito previsto em lei especial, dos quais, ressalta-se:

- a. Critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais, insumos, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- b. deverão obedecer a critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e do Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, utilizadas nos equipamentos e maquinários para a prestação de serviços, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação/aquisição:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação. Considerando-se que as necessidades deste Estudo Técnico Preliminar não estão contemplados nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes do IFSP, e dada a necessidade e urgência demandadas pelo requisitante, a Licitação Tradicional é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de contratação de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico.

15. Equipe de Planejamento:

Servidor	e-mail setorial
Helio Falci Junior	clt.btv@ifsp.edu.br
Miguel Arcanjo de Lima Junior	clt.btv@ifsp.edu.br
Rafael Augusto Rocha Maia	daa.btv@ifsp.edu.br
Boituva, 14 de agosto de 2023	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Falci Junior, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-BTV**, em 14/08/2023 11:28:34.
- **Miguel Arcanjo de Lima Junior, ADMINISTRADOR**, em 15/08/2023 08:59:39.
- **Rafael Augusto Rocha Maia, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-BTV**, em 15/08/2023 09:05:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 600143

Código de Autenticação: c00b5b46af



ESTUDO TÉCNICO N.º 5/2023 - CLT-BTV/DAA-BTV/DRG/BTV/IFSP